



Vtk

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

AVISO Nº 1/DMHDL/CML/2026

ABERTURA DO 9º CONCURSO DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO ACESSEIVEL

Avisa-se que vai ser aberto o 9º Concurso, com requisitos específicos, do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível, adiante designado por (SMAA), podendo os interessados apresentar a candidatura, entre as 15:00 h do dia 16 de janeiro de 2026 e as 17:00 h do dia 16 de fevereiro de 2026, submetendo-a na Plataforma Habitar Lisboa, habitarlisboa.cm-lisboa.pt, nos termos seguintes:

- I. O presente concurso rege-se pelas normas do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento previstas no artigo 42.º e seguintes do Regulamento Municipal do Direito à Habitação adiante designado por (RMDH) publicado no Diário da República nº 182, 2ª série de 2023-09-19, e pelos requisitos específicos constantes da Deliberação nº 20/CM/2026 (Versão Consolidada da Proposta nº 20/2026, aprovada na reunião de Câmara de 14.01.2026).
- II. A candidatura é precedida de um Registo de Adesão composto por um **formulário**, onde é obrigatória a identificação de todos os elementos residentes no locado que integrem o Agregado Habitacional, conforme determina o artigo 4º nº 3 alínea a) e o artigo 6 n.º 2, ambos do RMDH. O formulário será submetido no mesmo sítio eletrónico acompanhado de uma declaração de aceitação das normas do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível, nos termos do artigo 6º do RMDH.

III. São critérios de acesso:

- a) Ser maior de 18 de idade.
- b) Ser cidadão nacional ou estrangeiro detentor de título de residência válido e residir em território nacional.
- c) Ser titular de um contrato de arrendamento habitacional em vigor, devidamente registado no Portal das Finanças relativo a imóvel localizado no concelho de Lisboa.
- d) Estar em situação de cumprimento do contrato de arrendamento.
- e) Ter todo o agregado habitacional residência permanente na habitação subsidiada.
- f) Ter domicílio fiscal na morada da habitação subsidiada.
- g) Ou ter domicílio fiscal em território nacional e fora da Área Metropolitana de Lisboa e que seja titular de contrato de arrendamento nos termos definidos na alínea c), e que, por motivos profissionais exerça de forma regular e comprovada a sua atividade laboral na cidade de Lisboa, desde que comprove essa condição.
- h) Ter uma taxa de esforço suportada pelo agregado habitacional com o pagamento da renda mensal, superior a 30% do Rendimento Mensal Disponível à data da candidatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- i) Cada elemento do agregado habitacional tem de constar numa declaração de IRS (Mod 3) **relativa ao ano fiscal de 2024**, concorrendo o candidato com o somatório dos valores do rendimento global das notas de liquidação de todos os elementos do agregado habitacional.
- j) Em caso de dispensa da entrega do IRS, podem concorrer com a certidão emitida pela AT, onde conste o montante dos rendimentos auferidos, nos termos do artigo 58º nº 5 do Código do IRS.
- k) Trabalhadores exclusivamente independentes com rendimentos da categoria B, e os beneficiários do IRS Jovem, caso o valor do Rendimento Global na Demonstração de Liquidação seja inferior aos limites mínimos da alínea I) deste Aviso, podem concorrer com o rendimento bruto da declaração de IRS, que declararam no Quadro A da candidatura, em substituição do rendimento global do ponto 1 da Nota de Liquidação, ali colocando também o valor da coleta líquida.
- l) O valor do rendimento global do Agregado Habitacional em função da composição do agregado, deve ser superior ao valor mínimo e inferior ao valor máximo, definidos nos números seguintes:
- 1- Limite Mínimo do rendimento global do agregado habitacional será no valor de **6.000 euros**.
 - 2- Limite Máximo será de 35.000 euros (1 pessoa) ou 45.000 euros (2 ou mais pessoas), a que acrescem 5.000 euros/ano por cada dependente adicional que conste na declaração de IRS.
- m) Os imóveis a que se referem os contratos objeto de subsídio têm de se situar em Lisboa e o valor das rendas não pode ultrapassar os limites máximos, de acordo com a Portaria n.º 176/2019 de 06 de junho e constantes do quadro infra.

Tipologia Contratada	Renda Máxima
T0	600 €
T1	900 €
T2	1150 €
T3	1375 €
T4	1550 €
T5	1700 €
T6	1850 €
T7	2 000 €

IV. Constituem **impedimentos** à atribuição do subsídio, os previstos no artigo 49.º do RMDH, aplicáveis ao candidato e ao respetivo agregado habitacional, sendo fundamento de indeferimento os referidos no artigo 52º do RMDH.

V. O subsídio é atribuído por um período de 12 meses, renovável por mais um ano, e produz **efeitos a janeiro de 2026**.

VI. O valor do subsídio a pagar é calculado de acordo com a seguinte fórmula constante do ponto 2 do Anexo IV do Regulamento: **SMAA=Renda contratada-Taxa de Esforço x RMD**

VII. Pode concorrer quem receba o apoio extraordinário à renda concedido pelo Estado e previsto no Decreto-Lei n.º 20-B/2023 de 22 de março, mas o montante a pagar corresponderá à diferença entre o valor do referido apoio extraordinário e o valor do SMAA a que teria direito calculado de acordo com a fórmula constante do ponto anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

VIII. A afetação do subsídio efetua-se através de concurso por sorteio nos termos do artigo 44º do RMDH. O sorteio eletrónico é público e será realizado em data e local a anunciar oportunamente no sítio eletrónico do Município de Lisboa (habitarlisboa.cm-lisboa.pt). Após o sorteio, será publicitada no sítio eletrónico do Município de Lisboa, a lista dos números das candidaturas, de acordo com o resultado do mesmo.

IX. Todo o procedimento administrativo do presente concurso decorre na Plataforma Habitar Lisboa (habitarlisboa.cm-lisboa.pt), por via da qual são submetidos os documentos solicitados pelos serviços e feitas todas as notificações eletrónicas inerentes ao Concurso.

X. Os candidatos sorteados com a afetação do subsídio serão notificados por via eletrónica para, no prazo de **5 dias úteis**, submeterem na Plataforma Habitar Lisboa os documentos previstos no Anexo I do presente Aviso. A este prazo acresce um outro de 3 dias úteis, para aperfeiçoamento dos documentos em falta.

XI. A validação das candidaturas é feita por despacho do Vereador do Pelouro da Habitação, sendo a atribuição formalizada através da outorga de um contrato, cuja minuta consta em anexo a este Aviso, e que pode ser consultada no sítio eletrónico do Município de Lisboa, com o endereço: www.lisboa.pt.

XII. Na Plataforma Habitar Lisboa encontram-se disponíveis as Perguntas Frequentes (FAQ) para consulta, e obtenção de esclarecimentos por parte dos interessados durante o preenchimento do formulário. Para outras dúvidas pode ser utilizada a linha telefónica 800 910 211 / 218 170 552 e o e-mail habitarlisboa@cm-lisboa.pt, entre as 9:30h e as 17h. Caso necessite de agendamento para atendimento deverá marcar através do seguinte link: <https://siga.marcacaodeatendimento.pt/marcacao/Entidades>

Em Anexo:

- I – Listagem dos documentos obrigatórios
- II - Minuta do contrato do SMAA

Lisboa, 14 de janeiro de 2026

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais

Vasco Nunes da Ponte Moreira Rato

(Por delegação e subdelegação de competências, nos termos do Despacho n.º 263/P/2025 publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

AVISO N.º 01/DMHDL/CML/2026

ANEXO I - Lista de Documentos

Documentos a submeter pelos candidatos sorteados na Plataforma Habitar Lisboa, previstos no Anexo III do RMDH, no âmbito do 9º Concurso para Atribuição de Apoio Financeiro ao abrigo do Programa de Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA) no prazo de 5 dias úteis após notificação, quando aplicável:

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Título de residência válido em território português e cartão de contribuinte, de todos os elementos do agregado, relativamente a cidadãos estrangeiros;
- c) Em caso de menores sob tutela judicial, Certidão de Nascimento com averbamentos ou outro documento comprovativo da regulação do poder paternal;
- d) Declaração (modelo 3) e Nota de liquidação de IRS do último ano fiscal, do titular da candidatura e dos elementos do agregado habitacional. Caso não possuam declaração de IRS, deverão apresentar certidão de isenção passada pelas Finanças onde constem os rendimentos auferidos no ano fiscal assinalado na candidatura;
- e) Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, comprovativa do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes, designadamente: velhice, invalidez, sobrevivência, orfandade, viuvez, complemento solidário para idosos, complemento por dependência, subsídio por assistência de terceira pessoa, subsídio por doença, subsídio parental, bonificação da abono de família para crianças e jovens por deficiência, prestação social para a inclusão, subsídio de educação especial, subsídio de desemprego, rendimento social de inserção;
- f) Declaração da Segurança Social indicando que não recebeu qualquer prestação social no ano fiscal assinalado na candidatura;
- g) Certidão predial negativa comprovativa da inexistência de bens imóveis de todos os elementos do agregado habitacional emitida há menos de um mês pelas Finanças.
- h) Certidão do domicílio fiscal emitida há menos de um mês pelas Finanças, de todos os elementos do agregado habitacional;
- i) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social de todos os elementos maiores de idade;
- j) Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira do agregado familiar;
- k) Contrato de arrendamento ou promessa de arrendamento e respetivo registo na Autoridade Tributária (Mod. 2 ou Mod. 44);
- l) Último recibo de renda;
- m) Formulário de pagamentos da CML a entidades, do titular da candidatura e comprovativo dos dados bancários;
- n) Comprovativo do recebimento do apoio extraordinário à renda, pago pelo Estado e comprovativo do não recebimento de outros apoios do IHRU;
- o) Documento comprovativo dos rendimentos atuais, nomeadamente, último recibo de vencimento.